Lei nº 3.594, de 30 de Agosto de 1977.

Dispõe sobre pagamento de gratificação.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de uma gratificação de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por mês a servidora Maria Aparecida Batista, responsável pelo setor de distribuição de alimentos para merenda escolar da C.N.A.E., correndo a despesa por verba já consignada em orçamento para o corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 30 de Agosto de 1977.

Reg.e e pub.e nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.595, de 30 de Agosto de 1977.

Institui o Código Tributário do Município de Irutal.